



Universidade Federal do Espírito Santo
CENTRO TECNOLÓGICO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Vitória, ES, 14 de setembro de 2023.

A pedido do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, a Comissão de Bolsas do Programa estabeleceu os seguintes critérios de distribuição de bolsas, que passam a vigorar a partir do processo seletivo de mestrado e doutorado para ingresso em 2023/2.

1 DA DIVISÃO POR ÁREAS

1.1 A divisão de bolsa deverá buscar uniformizar o quantitativo de bolsas entre as áreas.

1.2 O número de bolsas disponíveis em cada processo seletivo será dividido igualmente pelas áreas.

1.2.1 Será priorizada a concessão de bolsas para alunos PAEC, ou seja, as áreas que receberem alunos PAEC terão garantidas bolsas para esses alunos, mas a cota será incluída na distribuição de bolsas entre as áreas indicada no item 1.1. A oferta de vaga(s) para alunos do PAEC deverá ser definida em reunião do Colegiado.

1.3 Havendo menos de 3 (correspondente às três áreas do PPGEA) bolsas disponíveis, deverá haver sorteio entre as áreas que ofertarem vaga no processo seletivo.

1.3.1 *A área sorteada em um processo seletivo ficará fora dos próximos sorteios até que as 3 (três) áreas do Programa já tenham sido contempladas.*

1.4 Após distribuir igualmente entre as áreas, a(s) bolsa(s) remanescente(s) deverá(ão) ser sorteada(s) entre as áreas.

1.4.1 *A área sorteada em um processo seletivo ficará fora dos próximos sorteios até que as 3 (três) áreas do Programa já tenham sido contempladas.*

2 DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A distribuição será prioritariamente para candidatos que possuem dedicação exclusiva.

2.1.1 *Havendo bolsas remanescentes, estas poderão ser atribuídas aos candidatos que desempenham atividades remuneradas ou que possuam outras fontes de renda, conforme estipulado pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.*



Universidade Federal do Espírito Santo
CENTRO TECNOLÓGICO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

- 2.1.2 *Deverá ser verificada a existência de alunos de mestrado e doutorado de outros processos seletivos que estejam sem bolsa e não exerçam atividade remunerada antes de disponibilizar a bolsa para o aluno que não é dedicação exclusiva.*
- 2.2 Dentro de cada área, a classificação dos candidatos será definida de acordo com a nota final no processo seletivo.
- 2.3 Um professor somente terá um segundo aluno bolsista após os demais professores da sua área já terem sido contemplados.
- 2.3.1 *Em caso de empate, a nota da Prova Escrita no Processo Seletivo que o candidato participou será usada como critério de desempate.*
- 2.3.2 *Mantendo-se o empate, a quantidade de publicações deverá ser considerada, dando maior peso à publicação em periódicos.*
- 2.3.3 *Caso a divisão de bolsa do Item 1 atribua mais bolsas que o número de candidatos aprovados no processo seletivo de uma área qualquer, a área poderá destinar a(s) bolsa(s) excedente(s) para aluno(s) que já esteja(m) cursando mestrado ou doutorado, atendendo aos critérios do Item 3.*
- 2.3.4 *Caso no item anterior (Item 2.3.3) não haja aluno da área atendendo aos critérios para recebimento de bolsas, a área poderá, a seu critério, devolver a(s) bolsa(s) à Comissão de Bolsa para redistribuição entre as demais áreas.*
- 2.3.5 *A opção do Item 2.3.4 dará crédito à área na próxima divisão de bolsas, a qual terá direito a uma bolsa extra em substituição a cada bolsa devolvida à Comissão.*

3 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS QUE JÁ CURSAM MESTRADO/DOUTORADO

- 3.1 O aluno que já está cursando mestrado ou doutorado poderá começar a receber bolsa até o prazo oficial de realização do seu exame de qualificação, conforme calendário do PPGEA. Esse aluno poderá receber bolsa que:
- 3.1.1 *Tenha sido vagada ao longo do ano letivo, antes do lançamento de cada edital de seleção.*
- 3.1.2 *Tenha excedido o número de candidatos aprovados no processo seletivo da área do aluno, conforme item 2.3.3.*
- 3.1.3 *Não tenha sido disponibilizada pela área no processo seletivo, conforme Item 4.*
- 3.2 A decisão sobre qual aluno de uma área irá receber bolsa será de responsabilidade da área. No entanto, deve-se verificar que:
- 3.2.1 *A preferência de atribuição de bolsa para aluno que já está cursando mestrado ou doutorado no PPGEA deverá ser dada ao aluno que tenha participado do processo seletivo mais recente.*



Universidade Federal do Espírito Santo
CENTRO TECNOLÓGICO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

3.2.2 *Havendo mais de um aluno com a mesma preferência de recebimento de bolsa dentro de uma área, deve-se seguir a regra de distribuição especificada no Item 2.*

4 DA COTA DE BOLSAS NOS PROCESSOS SELETIVOS

4.1 Em cada processo seletivo, o número de bolsas previsto será distribuído igualmente entre as áreas, a qual estabelecerá a quantidade de bolsa a ser disponibilizada no processo seletivo

4.2 As bolsas não disponibilizadas para o processo seletivo poderão ser destinadas à alunos da própria área, e a critério desta, seguindo as orientações do Item 3.

4.3 As bolsas não disponibilizadas para o processo seletivo poderão, a critério desta, serem devolvidas à Comissão de Bolsa para redistribuição entre as demais áreas.

4.3.1 *Essa opção dará crédito à área no próximo processo seletivo, a qual terá direito a uma bolsa extra em substituição a cada bolsa devolvida à Comissão.*